



## O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0007324-7/2009, de 19 de fevereiro de 2009, 4ª GRE, da Secretaria da Educação e Cultura,

**R E S O L V E** nomear, *sub judice*, por força de decisão judicial e condicionada a permanência da aludida decisão, prolatada nos Autos do Mandado de Segurança nº 2008.00010015117, tramitando no Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, para o Cargo de Professor Classe “E”, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria da Educação e Cultura, os candidatas a seguir:

MUNICÍPIO DE OCORRÊNCIA: LUZILÂNDIA

Área: **Biologia**

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME
002	007912	LARISSA COSTA ARAUJO

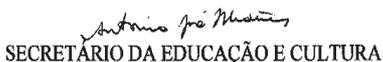
Área: **História**

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME
003	008075	EMANUEL DE FREITAS MOURAO

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), *EH* de *abril* de 2009.

  
GOVERNADOR DO ESTADO

  
SECRETÁRIO DE GOVERNO

  
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

  
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO  
OF. 536

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO DE 22 DE ABRIL DE 2009

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE** **NOMEAR**, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

**MELQUIADES DOUGLAS DOS SANTOS PAULINO**, para exercer o Cargo em Comissão, de Gerente de Monitoramento da Folha de Pagamento, símbolo DAS-3, da Secretaria de Administração, com efeitos a partir de 01 de Abril de 2009.

#### FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ DECRETOS DE 24 DE ABRIL DE 2009

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, art. 102, da Constituição Estadual e tendo em vista o que consta do Ofício GP nº 107/2009, de 02 de abril de 2009, do Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região,

**R E S O L V E** cessar os efeitos, a partir de 02 de abril de 2009, do decreto datado de 11 de fevereiro de 2009, que colocou à disposição do Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região, a partir de 11 de fevereiro de 2009 até 31 de dezembro de 2009, sem ônus para o órgão de origem, a servidora **CRISTIANE SEKEFF BUDARUICHE DA SILVA**, Professora Assistente I, TI-40h, Matrícula nº 1705814, ao quadro de pessoal da Fundação Universidade Estadual do Piauí.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Processo nº 01344/09-FUESPI/UESPI, de 18 de fevereiro de 2009, da Fundação Universidade Estadual do Piauí,

**R E S O L V E** exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **JAKELINE ALVES DE MOURA**, do cargo efetivo de Agente Técnico de Serviços, na função de Técnico de Apoio Administrativo, matrícula nº 177336-4, lotado no *Campus* Poeta Torquato Neto, em Teresina - PI, do quadro de pessoal da Universidade Estadual do Piauí – UESPI/FUESPI, a partir de 18 de fevereiro de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Processo nº 02855/09-FUESPI/UESPI, de 03 de abril de 2009, e no Ofício nº 21.000-981/2009/GAB-SEAD, de 17 de abril de 2009, da Secretaria da Administração,

**R E S O L V E** exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **MARCO AURELIO DE ARAUJO BARROS**, do cargo efetivo de Agente Técnico de Serviços, na função de Técnico de Apoio Administrativo, matrícula nº 197945-X, lotado no *Campus* Poeta Torquato Neto, em Teresina - PI, do quadro de pessoal da Universidade Estadual do Piauí – UESPI/FUESPI, a partir de 03 de abril de 2009.

#### POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ DECRETO DE 24 DE ABRIL DE 2009

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Ofício nº 060/2009-GCG, de 20 de fevereiro de 2009, da Polícia Militar do Piauí,

**R E S O L V E** reverter, de conformidade com o disposto nos arts. 78 e 79, da Lei nº 3.808, de 16 de julho de 1981, **DIOLANDO AMORIM DE OLIVEIRA** – 2º SGT PM, 105110273-7, ao Quadro da Polícia Militar do Piauí, por haver cessado o motivo de sua agregação.

#### SECRETARIA DE JUSTIÇA DECRETOS DE 24 DE ABRIL DE 2009

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Processo nº 0129/09, de 02 de março de 2009, e no Ofício/GSJ/Nº 242/2009, de 01 de abril de 2009, ambos da Secretaria de Justiça,

**R E S O L V E** exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **LUCIANO ALCANTARA PAZ CARVALHO DO NASCIMENTO**, Matrícula nº 198158-7, do cargo de Agente Penitenciário, do quadro de pessoal da Secretaria da Justiça, com efeitos a partir de 27 de março de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Processo nº 0085/09, de 14 de abril de 2009, da Secretaria de Justiça,

**R E S O L V E** exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **JOSE WILKER PEREIRA LUZ**, Matrícula nº 124192-3, do cargo de Agente Penitenciário, do quadro de pessoal da Secretaria da Justiça, com efeitos a partir de 13 de abril de 2009.

#### SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA DECRETOS DE 24 DE ABRIL DE 2009

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Processo nº 0011542-4/2009, de 18 de março de 2009, 4ª GRE, da Secretaria de Educação e Cultura, e no Ofício nº 21.000-859/2009/GAB-SEAD, de 02 de abril de 2009, da Secretaria da Administração,

**R E S O L V E** exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 18, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, combinado com o art. 55, da Lei Complementar nº 71, de 26 de julho de 2006, e com a Lei Complementar nº 84, de 07 de maio de 2007, **JOSE RENATO ARAUJO DE SALES**, do cargo de Professor, Classe “SL”, nível “I”, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação e Cultura.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo